



**Proc. TC-009.951/2011-3**  
**Tomada de Contas Especial**

**PARECER**

À vista dos elementos contidos nos autos, e estando devidamente evidenciado o equívoco havido na indicação do cofre credor do débito constituído por meio do Acórdão nº 400/2012-TCU-2ª Câmara, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento formulado em pareceres coincidentes pela Secex-BA (Peças 41 e 42), no sentido de retificar, por inexatidão material, o mencionado acórdão.

Ministério Público, em 18 de setembro de 2012.

*Assinado Eletronicamente*  
**Marinus Eduardo De Vries Marsico**  
Procurador